

Lei nº 49 - 02 de maio de 2001.

"Autoriza a reajustar o Vencimento do Cargo que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara

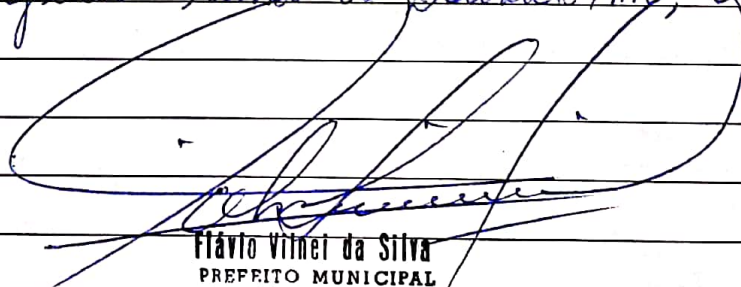
Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento do cargo de Professor I, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, definido na Lei Municipal nº 11, de 01 de abril de 1993, em 40% (quarenta por cento), passando de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Espirito Santo do Parado/MG, 02 de Maio de 2001.



Flávio Vinet da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

1